

DECRETO N.º 001/2011

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2011, e dá outras providências.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n. 516, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n. 568, de 31 de dezembro de 2010:

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Barra do Bugres será de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 18,00 (dezoito reais) e o seu valor horário a R\$ 2,45 (dois reais e quarenta cinco centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2011, não terão valor inferior a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), os benefícios correspondentes a

aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Barra-Previ.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 29,41 (vinte nove reais e quarenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,58 (quinhentos setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

II - R\$ 20,73 (vinte reais e setenta e três centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,58 (quinhentos setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,11 (oitocentos e sessenta dois reais e onze centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de janeiro de 2011.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal